



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI                    /2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA,  
A CAMPANHA “FEVEREIRO SEM CELULAR”,  
VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO  
CONSCIENTE DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Campanha “Fevereiro sem Celular”, a ser realizada anualmente durante o mês de fevereiro, com caráter educativo, preventivo e voluntário.

**Art. 2º** - A Campanha “Fevereiro sem Celular” tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população sobre os impactos do uso excessivo de celulares e outros dispositivos eletrônicos na saúde física, mental e emocional;
- II – Incentivar a redução voluntária do tempo de tela e o uso equilibrado da tecnologia;
- III – Estimular hábitos saudáveis, a convivência familiar e social, bem como a valorização das interações presenciais;
- IV – Alertar sobre os riscos do uso excessivo de celulares no trânsito, no ambiente escolar, no trabalho e em espaços públicos;
- V – Contribuir para a prevenção de problemas relacionados à dependência digital, especialmente entre crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - No mês de fevereiro, o Poder Público Municipal poderá promover ações relacionadas à Campanha, tais como:

- I – Campanhas educativas e informativas nos meios de comunicação oficiais do Município;
- II – Palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- III – Distribuição de materiais informativos sobre o uso consciente da tecnologia e saúde digital;
- IV – Incentivo à realização de atividades culturais, esportivas e de lazer que estimulem a interação social sem o uso de celulares;
- V – Parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social.

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003500340039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**Art. 4º** - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Comunicação.

**Art. 5º** - A participação na Campanha “Fevereiro sem Celular” será facultativa, não implicando em qualquer tipo de proibição, sanção ou restrição ao uso de dispositivos eletrônicos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de março de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)  
(Documento assinado eletronicamente)

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003500340039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município da Serra, a Campanha “Fevereiro sem Celular”, alinhando o Poder Público Municipal a uma iniciativa de alcance internacional voltada à reflexão crítica sobre o uso excessivo de smartphones e seus impactos na saúde, no comportamento social e na qualidade de vida da população.

Segundo a Global Solidarity Foundation, organização responsável pela campanha em nível mundial, os smartphones são deliberadamente projetados com mecanismos de estímulo contínuo, baseados em recompensas intermitentes, notificações constantes e algoritmos de engajamento, com o objetivo de manter os usuários conectados pelo maior tempo possível. Estudos citados pela organização apontam que, em média, uma pessoa chega a verificar o celular mais de 220 vezes por dia, evidenciando um padrão de uso compulsivo e repetitivo.

Esse modelo de interação tecnológica tem sido associado, conforme literatura científica e dados de saúde pública, ao aumento de quadros de ansiedade, estresse, distúrbios do sono, déficit de atenção, sedentarismo e prejuízos à convivência social e familiar. Tais impactos tornam-se ainda mais preocupantes quando observados em crianças e adolescentes, público em fase de desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

A campanha “Fevereiro sem Celular” caracteriza-se como uma ação de resistência digital consciente, cujo propósito não é a proibição do uso de tecnologias, mas o estímulo à autorregulação, ao uso responsável e à reavaliação da real necessidade de acesso contínuo aos dispositivos móveis. Conforme destacou Jacob Warn, representante da Global Solidarity Foundation, o objetivo central da iniciativa é levar as pessoas a questionarem para quais finalidades utilizam o celular no cotidiano e se esse uso contribui, de fato, para o bem-estar individual e coletivo.

Nesse contexto, a proposta legislativa se fundamenta em princípios de promoção da saúde, prevenção de agravos, educação digital e qualidade de vida, em consonância com políticas públicas modernas que reconhecem os impactos comportamentais e sociais das novas tecnologias. Ao incentivar a redução voluntária do tempo de tela e a adoção de práticas alternativas como atividades culturais, esportivas, educacionais e de convivência comunitária o Município da Serra fortalece ações preventivas de baixo custo e alto impacto social. Importante ressaltar que a iniciativa possui caráter educativo, orientativo e não coercitivo, respeitando a liberdade individual e o direito ao acesso à tecnologia, ao mesmo tempo em que promove informação qualificada e conscientização coletiva.

Dessa forma, a instituição da Campanha “Fevereiro sem Celular” no Município da Serra representa uma medida atual, necessária e alinhada às discussões contemporâneas sobre saúde mental, bem-estar social e uso consciente das tecnologias digitais, justificando plenamente o interesse público e a relevância da presente proposição.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003500340039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

